



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIM

DOCUMENTO Nº 654

TERMO DE CONTRATO 015/2021 FMS

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº  
015/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE  
SAÚDE E A EMPRESA **ADVANCE LOCACAO DE VEICULOS  
E FRETAMENTO EIRELI**.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Praça Dr. José Maria de Paiva Melo, nº 26 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 11.270.608/0001-52, neste ato representada pela Srª. **ANA LÍDIA NASCIMENTO DE BARROS**, inscrita no CPF nº 001.324.195-80, doravante denominada CONTRATANTE, e a **ADVANCE LOCACAO DE VEICULOS E FRETAMENTO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.01 5.641/0001-15, sediada na RUA ACRE, Nº 1916 – BAIRRO AMÉRICA, ARACAJU/SE, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Srº **TAFFAREL DA SILVA GONZAGA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 027.696.605-86, SSP/SE e CPF nº 027.696.605-86, tendo em vista o que consta no Processo nº 20210701016 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 03/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em locação de veículos, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste contrato será de 16 (dezesseis) dias, devendo a prestação de serviços ser iniciada em 14/04/2021 e encerrada em 30/04/2021, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2 Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

Contrato n.º 015/2021 – FMS  
Praça Dr. José Maria de Paiva \Melo, Centro. Boquim/SE.  
Fone: (79) 3645-1919.

**ADVANCE LOC. DE VEICULOS E FRETAMENTO EIRELI**  
Taffarel da Silva Gonzaga  
Representante Legal



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIM

DOCUMENTO Nº 655

- 2.1.5 Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6 Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1 O valor total da contratação é de R\$ 11.196,48 (onze mil, cento e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos ).
- 3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

COD. UNID. ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
0701	10.301.0007	2038	3390390000	12140000

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1 As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Edital.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### 8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

- 8.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

### 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Contrato n.º 015/2021 – FMS  
Praça Dr. José Maria de Paiva (Melo), Centro. Boquim/SE.  
Fone: (79) 3645-1919.

DIRETOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS  
Tairafel da Silva Gonzaga  
Representante Legal



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIM

DOCUMENTO Nº 656

10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Edital.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA:

12.2 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.3 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### 15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### 16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Contrato n.º 015/2021 – FMS  
Praça Dr. José Maria de Paiva Melo, Centro. Boquim/SE.  
Fone: (79) 3645-1919.

ANEXO DO TERMO DE CONTRATO  
Taffarel de Silva Gonzaga  
Representante Legal



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIM

DOCUMENTO Nº 037


16.1 Para qualquer ação decorrente deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Boquim/SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Boquim (SE), 14 de abril de 2021.

  
ERALDO DE ANDRADE SANTOS  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
ANA LÍDIA NASCIMENTO DE BARROS  
Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar  
CONTRATANTE

  
TAFFAREL DA SILVA GONZAGA  
ADVANCE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E FRETAMENTO EIRELI  
Fornecedor

ADVANCE LOC. DE VEÍCULOS E FRETAMENTO EIRELI  
Taffarel da Silva Gonzaga  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1.  C.P.F. 058.612.715-38

2.  C.P.F. 663.894.535-35



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIM

DOCUMENTO Nº 658  
*[Handwritten Signature]*

**ANEXO I**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT. DE VEÍCULOS LOCADOS (A)	QUANTIDADE DE DIAS CONTRATADO (B)	VALOR MENSAL (REFERENTE A UM VEÍCULO) (C)	VALOR UNITÁRIO REFERENTE A 16 DIAS DE LOCAÇÃO POR CARRO (D)	VALOR REFERENTE A LOCAÇÃO DE 01 CARRO POR 16 DIAS (E) (DxB)	VALOR TOTAL (REFERENTE A 05 CARROS POR 16 DIAS) (F) (ExA)
01	Locação de 01(um) veículo automotor de porte médio, na cor branca, ou prata, Hatch, ano de fabricação não inferior a 2019, 2 (duas) portas dianteiras e 02 (duas) portas traseiras, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, (motorista incluso), cintos de três pontos para todos os ocupantes, encosto de cabeça para todos os ocupantes, freios ABS, airbag duplo para motorista e passageiro, trava elétrica, câmbio manual com 05 (cinco) marchas à frente e uma à ré, porta malas mínimo de 280 litros, direção hidráulica ou elétrica, porta-malas, tanque de combustível, flex, motor de no mínimo 1.0 ar condicionado, com quilometragem máxima de 20.000 km, bem como, todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito. Motorista e manutenção por conta da Contratada. Com franquia de quilometragem livre	VW GOL	05	16	R\$ 3.499,00	R\$ 116,63	R\$ 1.866,08	R\$ 9.330,40
02	Locação de 01(um) veículo automotor de porte médio, na cor branca, ou prata, Sedan, ano de fabricação não inferior a 2019, 2 (duas) portas dianteiras e 02 (duas) portas traseiras, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, (motorista incluso), cintos de três pontos para todos os ocupantes, encosto de cabeça para todos os ocupantes, freios ABS, airbag duplo para motorista e passageiro, trava elétrica, câmbio manual com 05 (cinco) marchas à frente e uma à ré, porta malas mínimo de 280 litros, direção hidráulica ou elétrica, porta-malas, tanque de combustível, flex, motor de no mínimo 1.0 ar condicionado, com quilometragem máxima de 20.000 km, bem como, todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito. Motorista e manutenção por conta da Contratada. Com franquia de quilometragem livre	VW VOYAGE	01	16	R\$ 3.499,00	R\$ 116,63	R\$ 1.866,08	R\$ 1.866,08

Contrato n.º 015/2021 – FMS  
Praça Dr. José Maria de Paiva Melo, Centro. Boquim/SE.  
Fone: (79) 3645-1919.

*[Handwritten Signature]*  
MUNICÍPIO DE BOQUIM - SERGIPE  
Taffarel da Silva Gonza  
Representante Legal  
*[Handwritten Signature]*



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIM**

DOCUMENTO Nº 659

elétrica, câmbio manual com 05 (cinco) marchas à frente e uma à ré, para carro sedan porta malas mínimo de 400 litros, direção hidráulica ou elétrica, porta-malas, tanque de combustível, flex, motor de no mínimo 1.0 ar condicionado, com quilômetro máximo de 20.000 km, bem como, todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito. Motorista e manutenção por conta da Contratada. Com franquia de quilometragem livre.							
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO							R\$ 11.196,48

FINANÇAS DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTO FMSU  
Taffarel da Silva Gonzaga  
Representante Legal

Contrato n.º 015/2021 – FMS  
Praça Dr. José Maria de Paiva \Melo, Centro. Boquim/SE.  
Fone: (79) 3645-1919.

